

COMISSÃO MISTA DESTINADA A EMITIR PARECER SOBRE A
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 791, DE 2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 791, DE 2017

Cria a Agência Nacional de Mineração
e extingue o Departamento Nacional de
Produção Mineral.

EMENDA SUPRESSIVA N.º

Suprime o § 7º do Art. 24 da Medida Provisória nº 791/2017.

JUSTIFICAÇÃO

O mero inadimplemento não pode gerar consequência outras senão a própria correção do valor a ser pago, sob pena de verdadeira sanção política, há muito já condenada.

O Pacto de São José, do qual o Brasil faz parte, impede a prisão civil por dívida, modo que penalizar o devedor, além da correção da própria dívida, como está no texto original, fere todos os princípios constitucionais previstos e vigentes em nossa Carta Magna.

A Lei, no caso de inadimplência, deve buscar tão somente a recuperação do crédito, sem que isso signifique enriquecimento ilícito por parte do Estado.

Sala da Comissão, em de agosto de 2017.

Deputada GORETE PEREIRA

